



Ofício nº 4890/2021/SG

Juiz de Fora, 07 de julho de 2021

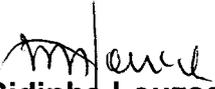
**Exmº. Sr.**  
**Juraci Scheffer**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**36016-000 - Juiz de Fora - MG**

**Referência: Consulta sobre Denominação de Logradouro**  
**De Aatoria do Vereador Hitler Vagner Cândido de Oliveira**

**Assunto: Informações (presta)**

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a Exmo. Sr. Vereador Hitler Vagner Cândido de Oliveira a resposta referente a Consulta sobre Denominação de Logradouro Público, cujo os pareceres dados pelas Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR), Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR) e a Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora (EMCASA) encontra-se em anexo.

Atenciosamente,

  
**Cidinha Louzada**  
Secretária de Governo

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 – Juiz de Fora - MG  
Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 – 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

## Memorando 3- 20.508/2021

---

**De:** Gabriel D. - SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG

**Para:** DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

**Data:** 11/06/2021 às 12:38:02

**Setores envolvidos:**

SESMAUR - SSAUR - DCIM, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL, REL, Respondentes Ouvidoria - SESMAUR

### CONSULTA LOGRADOURO

---

Prezados(as)

Trata-se de área particular, não havendo Projeto de Parcelamento aprovado, arquivado neste DCIM.

Em relação ao segundo questionamento, "O logradouro está localizado em loteamento irregular, ou seja, mesmo que tenha planta aprovada, cumpriu as demais exigências legais para se tornar um loteamento regular?", entendemos ser plausível o encaminhado do mesmo à SCUR, e/ou SEPUR, uma vez que trata-se de um questionamento inerente aos setores que analisam e aprovam os parcelamentos no município, considerando suas características legais, técnicas e urbanísticas.

Por fim, em relação ao terceiro questionamento, "Há processo de regularização fundiária em aberto para a área em que está localizado o logradouro?", entendemos que deva ser encaminhado à EMCASA, ou SEPUR, uma vez que a área pode estar em processo inicial de regularização, sem que tenha havido o encaminhado a este DCIM.

Somos, portanto, pela INVIABILIDADE das denominações, face ao primeiro parágrafo.

Atenciosamente,

Gabriel Augusto Delamare Eveling  
*Supervisor de Informações Cadastrais Georreferenciadas*

**Memorando** 20.508/2021

De: **Livia Delgado Rodrigues** Setor: **EMCASA - Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora**

Despacho: **7- 20.508/2021**

Para: **DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo**

Assunto: **CONSULTA LOGRADOURO**

Juiz de Fora/MG, 18 de Junho de 2021

Prezada,

Em atendimento à vossa solicitação, cabe-nos esclarecer que atualmente não há nenhum processo de regularização fundiária em curso na Emcasa. A empresa é uma prestadora de serviços habitacionais, que tem executado ações de regularização fundiária somente sob demanda da administração direta, mais especificamente do órgão de planejamento urbano, responsável pelo planejamento da política de habitação de interesse social no Município.

No entanto, a Emcasa executou ao longo dos anos loteamentos populares em áreas de sua titularidade. Quanto ao caso em tela, temos a esclarecer que não se trata de área de nossa propriedade.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Livia Delgado Rodrigues**  
*Diretora Presidenta*

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 07/07/2021 08:23:45 por Carlos Henrique - ASSESSOR 1

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



**Memorando** 20.508/2021

De: **HELDER AUGUSTO ALVES AFFONSO** Setor: **SEPUR - Secretaria de Planejamento Urbano**  
Despacho: **9- 20.508/2021**  
Para: **DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo** AC: **Aline Cristina Laier**  
Assunto: **CONSULTA LOGRADOURO**

Juiz de Fora/MG, 30 de Junho de 2021

Prezada Gerente,

Em resposta ao contido no Despacho 5-20.508/2021 temos a informar:

Não há processo de regularização tramitando no âmbito da SEPUR, relativamente ao parcelamento em que se situa a via objeto da Consulta de Logradouro Público.

Depreende-se das informações lançadas nos Despachos 4 e 7-20.508/2021, ser desaconselhável a propositura de denominação para a via, por se tratar de área particular, com parcelamento irregular e sem processo de regularização em curso.

Atenciosamente,

Hélder Augusto Alves Affonso  
SEPUR/Assessoria

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 07/07/2021 08:25:52 por Carlos Henrique - ASSESSOR 1

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Vereador (a) Hitler Wagner Cândido de Oliveira	Data 07/06/2021
---	-----------------

**IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO**

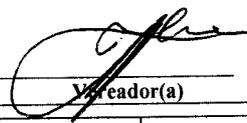
Bairro Bosque Dias Tavares	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Logradouro
-------------------------------	------------	--

Nome atual ou Ponto de Referência:  
Acesso 22

Nome Proposto:  
Rua Paulo Miguel Pires da Rocha

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),  
Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Lei nº ____/____.	Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Lei nº _____. Em ____/____/____.

**OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)**

**SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**  
A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO   
SIM

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome ou Carimbo/Assinatura

<p>De: SEMAUR Para: SG</p> <p>À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:</p> <p>VIÁVEL <input type="checkbox"/> INVIÁVEL <input type="checkbox"/></p> <p align="center">Em ____/____/____.</p> <p align="center">_____ Secretário (a) – SEMAUR/PJF</p>	<p align="center"><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>De: SG Ao(À) Vereador (a)</p> <p>Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.</p> <p align="center">Em ____/____/____.</p> <p align="center">_____ Secretário (a) – SG/PJF</p>
---	--

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - carta de ofício; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo, para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).

**RECEBIDO EM**

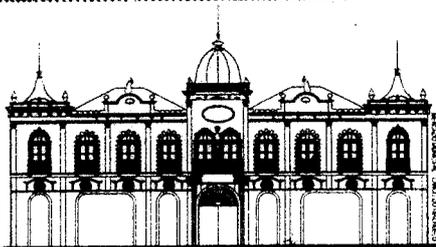
07 / 06 / 21

PROTOCOLO N.º \_\_\_\_\_

HORA 16 : 59



PJF/Secretaria de Governo



# CARTÓRIO VILLELA

2º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Bel. CARLOS JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO  
OFICIAL

JUIZ DE FORA - MG

SUBSTITUTO FREDERICO DE CARVALHO ALBUQUERQUE E CASTRO

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**PAULO MIGUEL PIRES DA ROCHA**

MATRÍCULA

**049270 01 55 2014 4 00083 078 0050344 53**

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com 65 anos de idade

NATURALIDADE

Mar de Espanha - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI - MG-5.772.198 - MG// CPF -  
20917155653//

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MANOEL PIRES DE ALMEIDA e CONCEIÇÃO DA ROCHA BARBOSA  
Rua Wenceslau Braz, 58/ 1 - Joquei Clube - Juiz de Fora - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

dezoito de fevereiro de dois mil e quatorze às 15:25 horas

DIA MÊS ANO

18/02/2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Dr. João Felício em Juiz de Fora - MG

CAUSA DA MORTE

Choque Cardiogênico, Bradiarritmia, Bloqueio Atrioventricular, HAS, Diabetes Mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Cemitério Parque da Saudade - Juiz de Fora - MG

DECLARANTE

Ricardo de Rezende Rocha

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Adriano Morone Braga CRM:33190

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Ignora se deixou bens; Ignora se deixou testamento; deixou filhos: Ricardo (33 anos) e Paula (31 anos)  
//

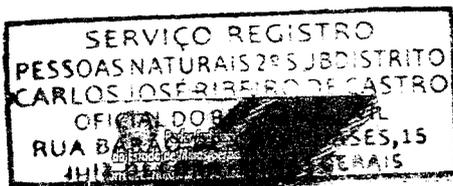
Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito  
Oficial: Carlos José Ribeiro de Castro  
Rua Barão de Cataguases, 15 Centro  
Juiz de Fora MG - 36015-370  
www.cartoriovillela.com.br

11

1ª Certidão  
Gratuita

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Juiz de Fora - MG, 19 de fevereiro de 2014

Maria Isabel Cocate  
ESCREVENTE



Selo de Fiscalização

